



FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 14534

No dia 18 de Dezembro de 2023, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP - - São Simão-GO neste ato legalmente representado por **GUILHERME STIVAL CANDIDO**, portador do CPF n° **70144871165**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 35.773.243/0001-47

Representante: RAFAEL ONOFRE SOUZA

Telefone: (34) 9801-7166

Email: rafaonofre9@hotmail.com

Endereço: R 38, 9 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item: 4	Quantidade: 400,000	Unidade: UND	Marca: PROCARE	Modelo: 18G	Preço Unitário: R\$ 4,120	Valor Total: R\$1.648,000
----------------	-------------------------------	------------------------	-----------------------	--------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: AGULHA EPIDURAL 18Gx3 - 1/2 - Tuohy- Bisel tipo tuohy com ponta curva e cônico. Agulha para anestesia peridural ,aço inoxidável e capa em polipropileno; não pirogênico , atóxico, e esterilizado por óxido de etileno.

Item: 21	Quantidade: 30,000	Unidade: UND	Marca: FOYOMED	Modelo: INFANTIL	Preço Unitário: R\$ 125,860	Valor Total: R\$3.775,800
--------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: AMBÚ REAMIMADOR INFANTIL DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O2,autoclavável Ressuscitador pediátrico oval plus de silicone marca ambu igual ou de superior qualidade : ressuscitador Oval de silicone ambu padrão, com uma válvula de entrada Mark IV, projetada para ventilação manual de crianças, facilmente limpo e esterilizado em autoclave à temperatura de 134 °C, com formato exclusivo é pequeno e fácil de segurar, desenho ergonômico, peso leve superfície com textura especial combinada com a tira de suporte exclusiva que garante manipulação confortável e firme, permitindo ventilação efetiva durante períodos prolongados sem o problema de fadiga da mão, ressuscitadores semitransparentes permitindo a verificação visual da condição do paciente, válvula de limitação de pressão, Máscara facial com coxim inflável em silicone autoclavável 134°;Volume da bolsa: Mark IV Baby (300 ml) , Dimensões: Mark IV Baby (265 x 85 mm), Peso: Mark IV Baby (190 g),

Item: 22	Quantidade: 20,000	Unidade: UND	Marca: HOSPICENTER	Modelo: NEONATAL	Preço Unitário: R\$ 121,660	Valor Total: R\$2.433,200
--------------------	---------------------------	------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: AMBÚ REAMIMADOR NEONATAL DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O2,AUTOCLAVAVEL ,CAPACIDADE DE 250 ML, NEONATAL: Máscara facial NEONATAL EM silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável), com coxim insuflavel. Máscara facial com coxim inflável em silicone autoclavável 134°

Item: 23	Quantidade: 200,000	Unidade: UND	Marca: SOLIDOR	Modelo: ADULTO	Preço Unitário: R\$ 61,000	Valor Total: R\$12.200,000
--------------------	-------------------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: AP. PRESSAO AD. ANEROIDE, 18X36CM VELCRO ESTETO COMPLETO_ AP. PRESSAO AD. ANEROIDE, 18X36CM VELCRO C/ ESTETO
DESCRIÇÃO: Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro Aneróide), - Tamanho da Braçadeira: 18 a 36cm. aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em PVC, braçadeira em Nylon (na cor preta) e fecho de Velcro.

Item: 24	Quantidade: 20,000	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: NEONATAL	Preço Unitário: R\$ 69,900	Valor Total: R\$1.398,000
--------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL NEONATAL,ANEROIDE, 07X13CM

Item: 43	Quantidade: 30,000	Unidade: Und	Marca: VITALPACK	Modelo: 10CM	Preço Unitário: R\$ 24,910	Valor Total: R\$747,300
--------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Total: R\$ 173.437,840

Descrição: BOBINA PAPAEL GRAU CIRURGICO ESTERILCARE 10CMX50MT

Item: 44	Quantidade: 30,000	Unidade: Und	Marca: VITALPACK	Modelo: 20CM	Preço Unitário: R\$ 50,160	Valor Total: R\$1.504,800
--------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: BOBINA PAPAEL GRAU CIRURGICO ESTERILCARE 20CMX50MT

Item: 45	Quantidade: 30,000	Unidade: Und	Marca: VITALPACK	Modelo: 30CM	Preço Unitário: R\$ 90,930	Valor Total: R\$2.727,900
--------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: BOBINA PAPAEL GRAU CIRURGICO ESTERILCARE 30CMX50MT

Item: 46	Quantidade: 2.000,000	Unidade: Und	Marca: TKL	Modelo: 2000ML	Preço Unitário: R\$ 2,750	Valor Total: R\$5.500,000
--------------------	------------------------------	------------------------	-------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2000ML hidrófobo na parte superior;Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo;Tubo extensor de 1,20cm em PVC transparente,com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampaprotetora;Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta deurocultura com a utilização de agulha;Suporte de fixação com haste retangularque permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; REFERENCIA: ADVANTIVE, SOLIDOR, igual ou de qualidade superior

Item: 76	Quantidade: 7.500,000	Unidade: Und	Marca: BIOSANI	Modelo: ESTERIL	Preço Unitário: R\$ 0,930	Valor Total: R\$6.975,000
--------------------	------------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ESTERIL

Item: 95	Quantidade: 10.000,000	Unidade: Pct	Marca: POLARFIX	Modelo: 7.5	Preço Unitário: R\$ 0,550	Valor Total: R\$5.500,000
--------------------	-------------------------------	---------------------	------------------------	--------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 ESTERIL COM 10 UNIDADES: (Compressa de Gaze Estéril 7,5x7,5cm, 13 fios confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras medindo 15x30cm quando abertas. Cremer ou melhor qualidade (Em caso de outra marca, deverá ser apresentada amostra para análise técnica no ato do pregão).

Item: 100	Quantidade: 1.000,000	Unidade: Caixa	Marca: BLOODESK/DESKARPL	Modelo: ROLO	Preço Unitário: R\$ 9,070	Valor Total: R\$9.070,000
---------------------	------------------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO EM ROLO COM 500 UNIDADES (REFERÊNCIA BLOOD STOP, CURATIVO REDONDO CREMER)

Item: 128	Quantidade: 60,000	Unidade: Und	Marca: VITALSUC	Modelo: SANFONA	Preço Unitário: R\$ 17,700	Valor Total: R\$1.062,000
---------------------	---------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: DRENO PARA SUCÇÃO, TIPO SANFONA, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTÍNUA

Item: 142	Quantidade: 2.500,000	Unidade: Und	Marca: PROCITEX	Modelo: 10CM	Preço Unitário: R\$ 8,410	Valor Total: R\$21.025,000
---------------------	------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M: ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M.0 ESPARADRAPO É IMPERMEÁVEL,, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. REFERENCIA: CREMER, NEXCARE, MISSNER E CIEX, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR

Item: 148	Quantidade: 150,000	Unidade: Und	Marca: CURAMEDICAL	Modelo: 10MM	Preço Unitário: R\$ 117,660	Valor Total: R\$17.649,000
---------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------	---------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: ESPONJA HEMOSTATICA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL: 80X125X10MM (GELFOAM)

Item: 166	Quantidade: 35,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 3,5CM	Preço Unitário: R\$ 304,000	Valor Total: R\$10.640,000
---------------------	---------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 C/AG 3,5CM: CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) C/ 36 UNIDADES REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR

Total: R\$ 173.437,840

Item: 167	Quantidade: 50,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 4CM	Preço Unitário: R\$ 304,000	Valor Total: R\$15.200,000
Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 C/AG 4CM: CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) C/ 36 UNIDADES REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
Item: 168	Quantidade: 12,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 4CM	Preço Unitário: R\$ 304,000	Valor Total: R\$3.648,000
Descrição: FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 2.0 CL AG 4CM: CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) C/ 36 UNIDADES. REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
Item: 169	Quantidade: 20,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 3CM	Preço Unitário: R\$ 302,000	Valor Total: R\$6.040,000
Descrição: FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO: AG 3,0 CM, 70 CM CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) C/ 36 UNIDADES REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
Item: 170	Quantidade: 12,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 3CM	Preço Unitário: R\$ 324,000	Valor Total: R\$3.888,000
Descrição: FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 3.0 CL AG 3,0CM: CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) CL 36 UNIDADES REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
Item: 171	Quantidade: 12,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 3CM	Preço Unitário: R\$ 63,420	Valor Total: R\$761,040
Descrição: FIO ALGODÃO /POLIESTER 0 COM AG 3 CM: COM 45 CM, AGULHA(AZUL TORCIDO, ESTERIL, SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, FORMADA POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO NA SEGUINTE PROPORÇÃO 70% DE POLIÉSTER E 30% ALGODÃO.) C/24 UNIDADES REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
Item: 172	Quantidade: 10,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 45CM	Preço Unitário: R\$ 60,000	Valor Total: R\$600,000
Descrição: FIO ALGODÃO /POLIESTER 0 SEM AGULHA : DE 45 CM (AZUL TORCIDO, ESTERIL, SUTURANÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, FORMADA POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS LONGAS DEALGODÃO NA SEGUINTE PROPORÇÃO 70% DE POLIÉSTER E 30% ALGODÃO.) C/24 UNIDADES REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
Item: 173	Quantidade: 5,000	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: 4,5CM	Preço Unitário: R\$ 60,000	Valor Total: R\$300,000
Descrição: FIO ALGODÃO /POLIESTER 2-0 C/3 AG 4,5 CM: AZUL TORCIDO, ESTERIL,SUTURA NÃOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, FORMADA POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO NA SEGUINTE PROPORÇÃO 70% DE POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. C/24 UNIDADES						
Item: 193	Quantidade: 10,000	Unidade: Und	Marca: WELL	Modelo: INFANTIL	Preço Unitário: R\$ 12,570	Valor Total: R\$125,700
Descrição: Fio Guia (com botão) INFANTIL Fio Guia maleável para intubação, com botão conector em silicone,Ponta suave e atraumática .,Autoclavável a 134°C. Infantil Para TET ≥ 4 mm - 4.5 mm. Comprimento: 38 cm.						
Item: 194	Quantidade: 30,000	Unidade: Und	Marca: GCMEDICA	Modelo: ADULTO	Preço Unitário: R\$ 12,570	Valor Total: R\$377,100
Descrição: Fio Guia (com botão) Fio Guia maleável para intubação, com botão conector em silicone,Ponta suave e atraumática .,Autoclavável a 134°C. Adulto Para TET ≥ 7,0 mm - 11,0 mm. Comprimento: 45 cm.						
Item: 237	Quantidade: 300,000	Unidade: Und	Marca: DARU	Modelo: ADULTO	Preço Unitário: R\$ 12,040	Valor Total: R\$3.612,000
Descrição: KIT NEBULIZAÇÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO 2,8MT ADULTO. USO CLINICO HOSPITALAR EM REDE DE AR COMPRIMIDO.01 MASCARA ADULTO.01 COPO NEBULIZADOR DOSADOR 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA						

Total: R\$ 173.437,840

Item: 238	Quantidade: 300,000	Unidade: Und	Marca: FOYOMED	Modelo: INFANTIL	Preço Unitário: R\$ 8,050	Valor Total: R\$2.415,000
Descrição: KIT NEBULIZAÇÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO 2,8MT INFANTIL. USO CLINICO HOSPITALAR EM REDE DE AR COMPRIMIDO.01 MASCARA ADULTO.01 COPO NEBULIZADOR DOSADOR 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA						
Item: 260	Quantidade: 1.000,000	Unidade: Und	Marca: MEDIX	Modelo: 8.5	Preço Unitário: R\$ 0,990	Valor Total: R\$990,000
Descrição: LUVA CIRURGICA 8.5 ESTERIL REFERENCIA:Mucambo, Embramac Supermax, Maxitex, igual ou de qualidade superior - confeccionadas em látex natural, com baixo índice de proteínas do látex, o que favorece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. Possuem formato anatômico, oferecendo total sensibilidade ao tato, e sua lubrificação é feita com finíssimo pó bioabsorvível, na exata quantidade requerida para um perfeito manuseio. comprovada qualidade, eficiência e segurança, são fabricadas de acordo com principais das normas nacionais e internacionais.						
Item: 264	Quantidade: 2.000,000	Unidade: Caixa	Marca: NUGARD	Modelo: G	Preço Unitário: R\$ 11,970	Valor Total: R\$23.940,000
Descrição: LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAM GRANDE 100UN - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPACK, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE						
Item: 286	Quantidade: 200,000	Unidade: Und	Marca: VALEPLAS	Modelo: EPI	Preço Unitário: R\$ 3,180	Valor Total: R\$636,000
Descrição: OCULOS PROTEÇÃO EPI TIPO NATAÇÃO						
Item: 400	Quantidade: 100,000	Unidade: Und	Marca: VENKURI	Modelo: 30.5	Preço Unitário: R\$ 70,490	Valor Total: R\$7.049,000
Descrição: TELA PARA HERNIA DE POLIPROPILENO 30.5X30.5 CM						
						Total: R\$ 173.437,840

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2024**, a contar do dia **18/12/2023**.

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal, ESF'S (Estratégia Saúde da Família), Caps (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e Samu, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência— Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n°. 058/2023

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI-responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 058/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 18/12/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Marcia Betânia Soares Alves Ribeiro da Silva, CPF: 597.724.331-68.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GUILHERME STIVAL CANDIDO
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

RAFAEL ONOFRE SOUZA

FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA **00451705173**
35.773.243/0001-47

Dados: 18/12/2023 11:12:52